



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE RESPONSÁVEL:	SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
OBJETO CONTRATADO:	<input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL <input type="checkbox"/> SERVIÇO COMUM <input type="checkbox"/> OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA
INSTRUMENTO CONTRATUAL:	<input checked="" type="checkbox"/> SF/EMPENHO <input type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCEDIMENTO ADOTADO:	<input type="checkbox"/> PREGÃO <input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA <input type="checkbox"/> _____
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM


1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de tintas e materiais correlatos**, destinados à manutenção e pintura das instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	50	FL	<u>LIXA FERRO G-60</u>	-	R\$ 4,39	R\$219,50
2	50	FL	<u>LIXA FERRO G-80</u>	-	R\$ 3,39	R\$169,50
3	50	FL	<u>LIXA P/ MASSA/MADEIRA G-120</u>	-	R\$ 1,11	R\$55,50
4	50	FL	<u>LIXA P/ MASSA/MADEIRA G-150</u>	-	R\$ 1,14	R\$ 57,00
5	30	UN	<u>ROLO DE ESPUMA RESISTENTE A SOLVENTES E ANTI MARCAS - 09CM</u> Rolo de espuma 9 cm, resistente a solventes, com acabamento uniforme e sem formação de marcas. Deverá apresentar boa absorção e liberação de tinta.	-	R\$ 7,32	R\$219,60
6	30	UN	<u>ROLO DE ESPUMA RESISTENTE A SOLVENTES E ANTI MARCAS - 5CM</u> Rolo de espuma 5 cm, resistente a solventes, com acabamento uniforme e sem formação de marcas. Deverá apresentar boa absorção e liberação de tinta.	-	R\$ 5,82	R\$174,60
7	20	UN	<u>ROLO DE LÃ ALTA DE CARNEIRO 23CM C/CABO</u> Rolo de espuma 23 cm, resistente a solventes, com acabamento uniforme e sem formação de marcas. Deverá apresentar boa absorção e liberação de tinta.	-	R\$ 49,51	R\$ 990,20
8	20	UN	<u>ROLO P/ PINTURA ANTI MARCAS 23CM</u> Rolo para pintura 23 cm, tipo anti marcas, proporcionando acabamento uniforme, sem respingos ou falhas.	-	R\$ 17,35	R\$347,00
9	20	UN	<u>ROLO P/ PINTURA LÃ BAIXA ANTI GOTAS 23CM</u> Rolo de lã baixa 23 cm, com tecnologia anti gotas, garantindo menor respingo e melhor acabamento.	-	R\$ 25,69	R\$513,80
10	30	LT	<u>SOLVENTE – AGUARRAS 900 ML</u> Solvente mineral indicado para diluição de tintas à base de	-	R\$ 23,62	R\$708,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			<p>solvente e limpeza de ferramentas.</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">● Volume: 900 ml● Líquido incolor● Baixo teor de impurezas● Evaporação média● Compatível com esmaltes sintéticos e vernizes● Isento de resíduos sólidos <p>Classificação NBR 11702 Tipo 4.7.7. Composição: Hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos. Densidade: 0,78 a 0,79 g/cm³.</p>			
11	30	LT	<p><u>SOLVENTE – THINNER 900 ML</u></p> <p>Mistura de hidrocarbonetos e ésteres. Alto poder de solvência para limpeza e diluição, sem causar o efeito "esbranquiçado" na pintura.</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">● Volume: 900 ml● Alta capacidade de solvência● Evaporação controlada● Compatível com sistemas sintéticos e industriais● Isento de impurezas	-	R\$ 23,29	R\$698,70
12	20	LT	<p><u>TINTA ACRÍLICA STANDARD – AMARELO</u></p> <p>Tinta acrílica à base de água, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria em geral, fornecida em embalagem com volume mínimo de 16 litros.</p> <p>Deverá ser formulada com resina acrílica ou copolímero estireno-acrílico, pigmentos, cargas minerais e aditivos, apresentando boa homogeneização, baixo odor e facilidade de aplicação.</p> <hr/> <p>REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">● Classificação conforme ABNT NBR 11702 – tipo 4.5.2;● Atendimento integral à ABNT NBR 15079 (desempenho);● Poder de cobertura seca: mínimo de 5,0 m²/L (NBR 14942);● Cobertura úmida: mínimo de 85% (NBR 14943);● Resistência à abrasão úmida: mínimo de 40 ciclos (NBR 14940);● Teor de sólidos por volume: mínimo de 30%;● Densidade: entre 1,20 e 1,50 g/cm³;● VOC: máximo de 100 g/L, conforme normas aplicáveis;● pH: entre 8,0 e 11,0;● Resistência a fungos, conforme norma técnica aplicável;● Secagem:<ul style="list-style-type: none">○ Ao toque: até 2 horas;○ Entre demãos: até 4 horas; <hr/> <p>REQUISITOS DE QUALIDADE</p> <p>Produto deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">● Boa aderência em superfícies de reboco, concreto e gesso;● Acabamento fosco uniforme, sem manchas, bolhas ou falhas;● Estabilidade, não apresentando separação de componentes ou decantação excessiva; <p>Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">● Ficha técnica do fabricante;● FISPQ (quando aplicável);● O fabricante deverá atender às normas técnicas da		R\$ 298,10	R\$5.962,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			<p>ABNT aplicáveis ao produto;</p> <ul style="list-style-type: none">Recomenda-se que o fabricante possua controle de qualidade reconhecido no segmento de tintas, vedada qualquer exigência que restrinja a competitividade.			
13	20	LT	<p><u>TINTA ACRÍLICA STANDARD – AZUL PROFUNDO</u> Tinta acrílica à base de água, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria em geral, fornecida em embalagem com volume mínimo de 16 litros. Deverá ser formulada com resina acrílica ou copolímero estireno-acrílico, pigmentos, cargas minerais e aditivos, apresentando boa homogeneização, baixo odor e facilidade de aplicação.</p> <hr/> <p>REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">Classificação conforme ABNT NBR 11702 – tipo 4.5.2;Atendimento integral à ABNT NBR 15079 (desempenho);Poder de cobertura seca: mínimo de 5,0 m²/L (NBR 14942);Cobertura úmida: mínimo de 85% (NBR 14943);Resistência à abrasão úmida: mínimo de 40 ciclos (NBR 14940);Teor de sólidos por volume: mínimo de 30%;Densidade: entre 1,20 e 1,50 g/cm³;VOC: máximo de 100 g/L, conforme normas aplicáveis;pH: entre 8,0 e 11,0;Resistência a fungos, conforme norma técnica aplicável;Secagem:<ul style="list-style-type: none">Ao toque: até 2 horas;Entre demãos: até 4 horas; <hr/> <p>REQUISITOS DE QUALIDADE Produto deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">Boa aderência em superfícies de reboco, concreto e gesso;Acabamento fosco uniforme, sem manchas, bolhas ou falhas;Estabilidade, não apresentando separação de componentes ou decantação excessiva; <p>Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">Ficha técnica do fabricante;FISPQ (quando aplicável);O fabricante deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto;Recomenda-se que o fabricante possua controle de qualidade reconhecido no segmento de tintas, vedada qualquer exigência que restrinja a competitividade.		R\$ 315,30	R\$6.306,00
14	40	LT	<p><u>TINTA ACRÍLICA STANDARD – BRANCO NEVE</u> Tinta acrílica à base de água, indicada para pintura de superfícies internas e externas de alvenaria em geral, fornecida em embalagem com volume mínimo de 16 litros. Deverá ser formulada com resina acrílica ou copolímero estireno-acrílico, pigmentos, cargas minerais e aditivos, apresentando boa homogeneização, baixo odor e facilidade de aplicação.</p> <hr/> <p>REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">Classificação conforme ABNT NBR 11702 – tipo 4.5.2;		R\$ 263,08	R\$10.523,20




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			<ul style="list-style-type: none">● Atendimento integral à ABNT NBR 15079 (desempenho);● Poder de cobertura seca: mínimo de 5,0 m²/L (NBR 14942);● Cobertura úmida: mínimo de 85% (NBR 14943);● Resistência à abrasão úmida: mínimo de 40 ciclos (NBR 14940);● Teor de sólidos por volume: mínimo de 30%;● Densidade: entre 1,20 e 1,50 g/cm³;● VOC: máximo de 100 g/L, conforme normas aplicáveis;● pH: entre 8,0 e 11,0;● Resistência a fungos, conforme norma técnica aplicável;● Secagem:<ul style="list-style-type: none">○ Ao toque: até 2 horas;○ Entre demãos: até 4 horas; <hr/> <p>REQUISITOS DE QUALIDADE Produto deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">● Boa aderência em superfícies de reboco, concreto e gesso;● Acabamento fosco uniforme, sem manchas, bolhas ou falhas;● Estabilidade, não apresentando separação de componentes ou decantação excessiva; <p>Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">● Ficha técnica do fabricante;● FISPQ (quando aplicável);● O fabricante deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto;● Recomenda-se que o fabricante possua controle de qualidade reconhecido no segmento de tintas, vedada qualquer exigência que restrinja a competitividade.			
15	20	LT	<p><u>TINTA P/ PISOS ACRÍLICO PREMIUM - AMARELO - 18L</u> Tinta acrílica premium à base de água, indicada para pintura, proteção e demarcação de pisos cimentados internos e externos, quadras poliesportivas, garagens, estacionamentos, áreas de lazer, calçadas, rampas, escadas, varandas e superfícies de concreto ou fibrocimento, fornecida em embalagem com volume mínimo de 18 litros. Deverá ser formulada com resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico ou resina acrílica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, fungicidas, bactericidas e aditivos especiais, proporcionando excelente cobertura, alta aderência, resistência à abrasão, resistência ao tráfego de pessoas e veículos leves, elevada durabilidade e resistência às intempéries.</p> <p>REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">● Classificação conforme ABNT NBR 11702, tipo 4.5.6 – tinta acrílica para pisos cimentícios, ou classificação equivalente atualizada para linha premium destinada à pintura de pisos;● Atendimento integral às normas ABNT aplicáveis ao produto;● Poder de cobertura seca mínimo: 5,0 m²/L, conforme ABNT NBR 14942;● Cobertura úmida mínima: 85%, conforme ABNT NBR 14943;● Resistência à abrasão e ao desgaste por tráfego de pessoas e veículos leves;		R\$ 377,97	R\$7.559,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			<ul style="list-style-type: none">Resistência às intempéries, alcalinidade e limpeza frequente;Resistência ao crescimento de fungos e mofo, conforme ABNT NBR 15987;Teor de sólidos por volume: mínimo de 35%;Densidade: entre 1,19 e 1,32 g/cm³;VOC (Compostos Orgânicos Voláteis): máximo de 100 g/L, conforme ABNT NBR 16388;pH: entre 8,5 e 10,5;Produto isento de metais pesados, conforme legislação vigente. <hr/> <p>SECAGEM MÁXIMA</p> <ul style="list-style-type: none">Ao toque: até 2 horas;Entre demãos: até 4 horas;Final: até 12 horas;Liberção para tráfego de pessoas: máximo 48 horas;Liberção para tráfego de veículos leves: máximo 72 horas. <hr/> <p>REQUISITOS DE QUALIDADE <i>Produto deverá apresentar:</i></p> <ul style="list-style-type: none">Excelente aderência em superfícies de concreto, cimento queimado, pisos cimentados, fibrocimento e superfícies porosas;Acabamento fosco uniforme, sem manchas, bolhas, descascamentos ou falhas de cobertura;Alta resistência ao desgaste provocado por circulação constante de pessoas e veículos leves;Boa resistência à ação do sol, chuva e variações climáticas;Elevado rendimento e ótimo alastramento;Baixo odor durante aplicação;Estabilidade, não apresentando separação excessiva de componentes ou sedimentação inadequada. <p><i>Deverá possuir:</i></p> <ul style="list-style-type: none">Ficha técnica do fabricante;FISPQ/FDS atualizada;Identificação de lote, validade e data de fabricação na embalagem.			
16	20	LT	<p><u>TINTA P/ PISOS ACRÍLICO PREMIUM - AZUL - 18L</u> Tinta acrílica premium à base de água, indicada para pintura, proteção e demarcação de pisos cimentados internos e externos, quadras poliesportivas, garagens, estacionamentos, áreas de lazer, calçadas, rampas, escadas, varandas e superfícies de concreto ou fibrocimento, fornecida em embalagem com volume mínimo de 18 litros. Deverá ser formulada com resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico ou resina acrílica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, fungicidas, bactericidas e aditivos especiais, proporcionando excelente cobertura, alta aderência, resistência à abrasão, resistência ao tráfego de pessoas e veículos leves, elevada durabilidade e resistência às intempéries.</p> <p>REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">Classificação conforme ABNT NBR 11702, tipo 4.5.6 – tinta acrílica para pisos cimentícios, ou classificação equivalente atualizada para linha premium destinada à		R\$ 321,69	R\$6.433,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			<p>pintura de pisos;</p> <ul style="list-style-type: none">● Atendimento integral às normas ABNT aplicáveis ao produto;● Poder de cobertura seca mínimo: 5,0 m²/L, conforme ABNT NBR 14942;● Cobertura úmida mínima: 85%, conforme ABNT NBR 14943;● Resistência à abrasão e ao desgaste por tráfego de pessoas e veículos leves;● Resistência às intempéries, alcalinidade e limpeza frequente;● Resistência ao crescimento de fungos e mofo, conforme ABNT NBR 15987;● Teor de sólidos por volume: mínimo de 35%;● Densidade: entre 1,19 e 1,32 g/cm³;● VOC (Compostos Orgânicos Voláteis): máximo de 100 g/L, conforme ABNT NBR 16388;● pH: entre 8,5 e 10,5;● Produto isento de metais pesados, conforme legislação vigente. <hr/> <p>SECAGEM MÁXIMA</p> <ul style="list-style-type: none">● Ao toque: até 2 horas;● Entre demãos: até 4 horas;● Final: até 12 horas;● Liberação para tráfego de pessoas: máximo 48 horas;● Liberação para tráfego de veículos leves: máximo 72 horas. <hr/> <p>REQUISITOS DE QUALIDADE <i>Produto deverá apresentar:</i></p> <ul style="list-style-type: none">● Excelente aderência em superfícies de concreto, cimento queimado, pisos cimentados, fibrocimento e superfícies porosas;● Acabamento fosco uniforme, sem manchas, bolhas, descascamentos ou falhas de cobertura;● Alta resistência ao desgaste provocado por circulação constante de pessoas e veículos leves;● Boa resistência à ação do sol, chuva e variações climáticas;● Elevado rendimento e ótimo alastramento;● Baixo odor durante aplicação;● Estabilidade, não apresentando separação excessiva de componentes ou sedimentação inadequada. <p><i>Deverá possuir:</i></p> <ul style="list-style-type: none">● Ficha técnica do fabricante;● FISPQ/FDS atualizada;● Identificação de lote, validade e data de fabricação na embalagem.			
17	40	LT	<p><u>TINTA P/ PISOS ACRÍLICO PREMIUM - BRANCO - 18L</u> Tinta acrílica premium à base de água, indicada para pintura, proteção e demarcação de pisos cimentados internos e externos, quadras poliesportivas, garagens, estacionamentos, áreas de lazer, calçadas, rampas, escadas, varandas e superfícies de concreto ou fibrocimento, fornecida em embalagem com volume mínimo de 18 litros. Deverá ser formulada com resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico ou resina acrílica modificada,</p>		R\$ 358,91	R\$14.356,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

		<p>pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, fungicidas, bactericidas e aditivos especiais, proporcionando excelente cobertura, alta aderência, resistência à abrasão, resistência ao tráfego de pessoas e veículos leves, elevada durabilidade e resistência às intempéries.</p> <p>REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Classificação conforme ABNT NBR 11702, tipo 4.5.6 – tinta acrílica para pisos cimentícios, ou classificação equivalente atualizada para linha premium destinada à pintura de pisos;• Atendimento integral às normas ABNT aplicáveis ao produto;• Poder de cobertura seca mínimo: 5,0 m²/L, conforme ABNT NBR 14942;• Cobertura úmida mínima: 85%, conforme ABNT NBR 14943;• Resistência à abrasão e ao desgaste por tráfego de pessoas e veículos leves;• Resistência às intempéries, alcalinidade e limpeza frequente;• Resistência ao crescimento de fungos e mofo, conforme ABNT NBR 15987;• Teor de sólidos por volume: mínimo de 35%;• Densidade: entre 1,19 e 1,32 g/cm³;• VOC (Compostos Orgânicos Voláteis): máximo de 100 g/L, conforme ABNT NBR 16388;• pH: entre 8,5 e 10,5;• Produto isento de metais pesados, conforme legislação vigente. <hr/> <p>SECAGEM MÁXIMA</p> <ul style="list-style-type: none">• Ao toque: até 2 horas;• Entre demãos: até 4 horas;• Final: até 12 horas;• Liberação para tráfego de pessoas: máximo 48 horas;• Liberação para tráfego de veículos leves: máximo 72 horas. <hr/> <p>REQUISITOS DE QUALIDADE</p> <p>Produto deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Excelente aderência em superfícies de concreto, cimento queimado, pisos cimentados, fibrocimento e superfícies porosas;• Acabamento fosco uniforme, sem manchas, bolhas, descascamentos ou falhas de cobertura;• Alta resistência ao desgaste provocado por circulação constante de pessoas e veículos leves;• Boa resistência à ação do sol, chuva e variações climáticas;• Elevado rendimento e ótimo alastramento;• Baixo odor durante aplicação;• Estabilidade, não apresentando separação excessiva de componentes ou sedimentação inadequada. <p>Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ficha técnica do fabricante;• FISPQ/FDS atualizada;• Identificação de lote, validade e data de fabricação na embalagem.			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 55.294,80

- 1.2. Para a sessão licitatória, deverão ser apresentados prospectos ou catálogos contendo fotos, descritivo completo, marca, modelo e características técnicas do produto ofertado, para análise e aprovação, sob pena de desclassificação do item o qual foi solicitada a apresentação. Caso o objeto entregue seja diferente com o prospecto apresentado/aprovado, poderá ser recusado em sua totalidade, seguindo então, os trâmites normais subsequentes.
- 1.3. O produto ofertado deverá apresentar desempenho equivalente ou superior ao padrão de mercado de tintas acrílicas (standard ou premium, conforme o caso) para pisos comercializadas pelos principais fabricantes nacionais do segmento, sendo desclassificada a proposta que, ainda que de menor preço, não comprove atendimento integral às especificações técnicas exigidas.
- 1.4. O prazo mínimo de validade do produto, na data da entrega, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, quando armazenado em local adequado.
- 1.5. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.597/23.
- 1.7. Os itens deverão ser fornecidos nas quantidades, prazos e condições descritas na Solicitações de Fornecimento emitidas e encaminhadas ao licitante vencedor.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, II, Decreto Municipal 11.595/23)

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais específicos para sistema de pintura e insumos complementares para manutenção de estruturas, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes - SEMEL, considerando o desgaste natural das superfícies e da pintura existente nas instalações, bem como a necessidade periódica de manutenção e conservação desses espaços públicos, a fim de proporcionar ambientes adequados, seguros e em boas condições de uso preservando o patrimônio público do Município de Varginha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM CUMPRIDOS

- 3.1.1. Este item especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de tinta e insumos complementares.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.2. NORMAS DE REFERÊNCIA

- ☐ **ABNT NBR 11702** – Classificação de tintas para construção civil;
- ☐ **ABNT NBR 15079** – Desempenho de tintas para edificações não industriais;
- ☐ **ABNT NBR 14942** – Determinação do poder de cobertura de tinta seca;
- ☐ **ABNT NBR 14943** – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida;
- ☐ **ABNT NBR 14940** – Resistência à abrasão úmida;
- ☐ **ABNT NBR 15299** – Determinação do brilho;
- ☐ **ABNT NBR 15315** – Determinação do teor de sólidos;
- ☐ **ABNT NBR 15311** – Determinação da secagem;
- ☐ **ABNT NBR 15494** – Esmaltes sintéticos;
- ☐ **ABNT NBR 15987** – Resistência ao crescimento de fungos;
- ☐ **ABNT NBR 16388** – Determinação de compostos orgânicos voláteis (VOC);
- ☐ **ABNT NBR 16407** – Limites de chumbo e metais pesados.

3.3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

3.3.1. As embalagens deverão possuir tampa removível com sistema de vedação seguro, que preserve a integridade do produto até o momento da utilização. Os recipientes deverão apresentar, em local visível e de forma legível, no mínimo as seguintes informações:

- a) identificação do fabricante;
- b) número do lote;
- c) data de fabricação;
- d) prazo de validade;
- e) instruções de uso;
- f) rendimento estimado;
- g) composição básica;
- h) informações de segurança.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (ART. 42, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.595/ 2023)

4.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, de forma parcelada ou integral, conforme solicitação a ser enviada, considerando o seguinte endereço:

4.3. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Avenida Benjamin Constant, nº 159 - Centro, Varginha/MG – CEP 37010-000, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

4.4. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.4.1. Início da Execução: Imediato, logo após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.5. RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 42, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.595/2023)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 4.5.1.** Os bens deverão ser entregues novos e de primeira qualidade, podendo ser devolvidos em parte ou em sua totalidade em casos de não cumprimento do padrão de qualidade exigido.
- 4.5.2. Recebimento Provisório:** o objeto contratado será recebido provisoriamente no momento da sua entrega ou finalização, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5.4. Recebimento Definitivo:** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

4.6. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITE OU REJEIÇÃO DO OBJETO

- 4.6.1.** Para fins de controle de qualidade, o fornecedor deverá apresentar boletim técnico, ficha técnica ou laudos de análise dos produtos, emitidos pelo fabricante ou por laboratório especializado, comprovando que os materiais atendem às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.6.2.** Os materiais (tintas e insumos de pintura) deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis do setor, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas (ABRAFAT), bem como às normas da ABNT pertinentes, garantindo qualidade, desempenho, durabilidade e segurança.
- 4.6.3.** A Administração Municipal, poderá, a seu critério, realizar inspeção visual e conferência técnica dos materiais no momento do recebimento, bem como solicitar coleta de amostras para análise, caso necessário, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- 4.6.4.** Serão considerados aceitos os produtos que atenderem integralmente aos requisitos técnicos quantitativos e qualitativos estabelecidos nas tabelas constantes neste Termo de Referência, bem como às demais condições previstas para fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 4.6.5.** As embalagens deverão estar devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo informações como: nome do produto, cor da tinta, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, quantidade e identificação do fabricante.
- 4.6.6.** Serão rejeitados, total ou parcialmente, os lotes que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem avarias, vazamentos, sinais de violação, irregularidades na embalagem ou divergências em relação às características exigidas.
- 4.6.7.** Não será admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ainda que apresentem denominação comercial semelhante.

4.7. PREPOSTO

- 4.7.1.** A Contratada poderá designar formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. DA GARANTIA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, vícios de qualidade, alterações físico-químicas inadequadas e quaisquer desconformidades que comprometam o desempenho esperado do produto, incluindo, quando aplicável:
- endurecimento, empedramento ou gelatinização prematura;
 - separação excessiva de componentes;
 - sedimentação anormal irreversível;
 - alteração indevida de cor ou brilho;
 - baixa aderência ao substrato;
 - descascamento ou desprendimento precoce;
 - cobertura incompatível com o desempenho declarado;
 - secagem inadequada;
 - formação anormal de bolhas, fissuras ou enrugamento;
 - qualquer incompatibilidade entre o produto entregue e as especificações técnicas ou boletim técnico apresentado.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** Para esta contratação, **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$55.294,80 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)** conforme custos unitários apostos em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de **2026**, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
SECRET.	DESPESA	ORGANOGRAMA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA	RECURSO
SEMEL	648	14.001.001	27	812	3100	2.484	3.3.90.30.00	1.500.000.0000.0000

8.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Demandante e a respectiva fiscalização do Contrato.
- 9.1.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 9.1.3.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.1.4.** Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 9.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
- 9.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **eletrônica**, com a adoção do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. **Inscrição CNPJ** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.2.2. **CND Federal** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 11.2.3. **CND Estadual** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.4. **CND Municipal** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 11.2.5. **Certidão Negativa FGTS** - Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- 11.2.6. **Certidão Negativa Trabalhista** - Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 11.3.1.** **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial**, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.
- 11.3.2.** Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.1.** **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares à contratação pretendida.
- 11.4.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Para os itens 10 a 17, além dos documentos acima, será necessário apresentar:

- 11.4.3.** **Registro da empresa fabricante** junto ao Conselho Regional de Química - CRQ;
- 11.4.4.** **Registro do Químico Responsável** junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) e comprovante de vínculo do Químico responsável com a empresa fabricante;
- 11.4.5.** **Laudo Técnico**, emitido por laboratório ou entidade certificadora terceira, devidamente acreditada pelo INMETRO, que comprove de forma inequívoca que as tintas ofertadas atendem aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade e especificações estabelecidos pelas normas vigentes da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;
- 12.2.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;
- 12.3.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;
- 12.4.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 12.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 12.6.** Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- 12.7.** A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração, garantindo agilidade no atendimento de demandas, especialmente em situações emergenciais envolvendo ao cumprimento da contratação;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;
- 13.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;
- 13.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1.** Diante da classificação do objeto a ser contratado, **não será exigida** garantia contratual.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 15.1.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.1.2.** Em caso de prorrogação de eventual contrato ou instrumento celebrado, a contratação poderá ser reajustada aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

16. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 16.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 16.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.4.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do instrumento contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 17.3.** Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 17.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 17.9.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 17.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1.** Diante da ocorrência de alguma infração praticada pela licitante e contratada, poderão ser aplicáveis as seguintes penalidades:
- I** – Advertência;
 - II** – Multa;
 - III** – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 18.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.3.** A penalidade de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:
- I** – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
 - II** – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 18.4.** A penalidade de **multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:
- I** – **multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso** na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - II** – **multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - III** – **multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

18.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

18.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – outras situações de natureza correlatas.

18.7. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI – outras situações de natureza correlata.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A contratação poderá ser extinta unilateralmente pela Administração por inadimplemento ou interesse público, conforme os Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral permite à Administração a retenção de pagamentos para cobrir prejuízos e a assunção imediata do objeto.

Varginha, 01 de junho de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Letícia Brigida Costa
Planejamento

Josilene de Oliveira da Cruz Quadros
Gestora de Contratos

Lucas Fontoura Pereira
Fiscal

Henrique Lemes Tavares
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Assinantes

- ✓ **Letícia Brigida**
Assinou em 11/06/2026 às 13:41:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Letícia Brigida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Henrique Lemes Tavares**
Assinou em 12/06/2026 às 08:51:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Henrique Lemes Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Josilene de Oliveira da Cruz Quadros**
Assinou em 12/06/2026 às 09:33:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Josilene de Oliveira da Cruz Quadros, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **LUCAS FONTOURA PEREIRA**
Assinou em 12/06/2026 às 10:30:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, LUCAS FONTOURA PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JPL-4KM-N09-QOX